

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 7

De 17 de Julho de 1956

"Cria o Distrito de Buriti"

ALVINO SCHWENGBER, Presidente da Câmara Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Ângelo, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, decreta e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - É criado o "DISTRITO DE BURITI", com sede no povoado do mesmo nome.

Art. 2º - O distrito citado pelo art. anterior desta Lei terá as seguintes divisas administrativas:

AO NORTE: a estrada situada entre os Arroios Rondinha e Buriti, conduzindo a Colônia Municipal, e, Arroio Buriti, em linha reta às cabeceiras do Lajeado Grande; AO SUL: com o rio Ijuí Grande; A LESTE: pelo Arroio Rondinha até o Ijuí Grande; A OESTE: pelo Lajeado Grande, até o rio Ijuí Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Julho de 1956.

(as) Alvino Schwengber, Presidente.